



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 003/2016, autoria do Legislativo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

"ESTABELECE O ÍNDICE DE
REVISÃO GERAL NO SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CANARANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

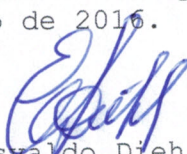
Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de Janeiro de 2016.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro: 26/01/2016
- Categoria: LEGISLAÇÃO
- Título: LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 (Projeto de Lei nº 003/2016, autoria do Legislativo)
- Status: **Publicado**
- Nº Diário Oficial: 796
- Documento ODT: [Download](#)
- [Voltar](#)

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOSÉ STEFAINSKI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2015 a 21/01/2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº026/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2014 a 01/08/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº025/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO APARECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOÃO APARECIDO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/02/2016 a 03/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2014 a 15/08/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº024/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME ZILLOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JAIME ZILLOTTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/07/2013 a 19/07/2014

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 003/2016, autoria do Legislativo)

"ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL NO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de Janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Nº Processo: 001/2016. Objeto: Locação de copiadora para a Câmara Municipal. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação em 06/01/2016. Presidente Francisco Cavalcante. Valor Global por estimativa: R\$ 3.500,00. Contratada: Sanfelice & Cia Ltda - Me, CNPJ: 04.855.336/0001-97.

CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Nº Processo: 002/2016. Objeto: Serviço especializado em pintura e emasamento das paredes internas e externas da recepção, gabinetes do 1º piso, fachada frontal e lateral e muros da Câmara Municipal. Fundamento Legal: Lei Municipal 1.166/2014, artigo 2º, II. Ratificação em 12/01/2016. Presidente Francisco Cavalcante. Valor Global: R\$ 11.000,00. Contratada: MEI – Mário Schmitz, CNPJ: 17.952.339/0001-90.

CÂMARA
PORTARIA Nº 01/2016

DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1659122-4 SSP/MT e CPF Nº018.370.511-43, matrícula nº 000080, CBO 261110, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2014 à 31/01/2015, que serão gozadas de 10/02/2016 à 29/02/2016.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

§ 2º - Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para o dia 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 26 de janeiro de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2609/2016

De 19 de janeiro de 2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Canarana/MT, 19 de Janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue: